



EDITAL CONSIPUFU Nº 3/2025

07 de agosto de 2025

Processo nº 23117.037115/2025-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

O DIRETOR PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Regimento Interno, na forma do que dispõe o artigo 329 do Regimento Geral, faz saber que o Instituto de Psicologia realizará Consulta Eleitoral para seus cargos administrativos e representativos, na forma normatizada pelos termos do presente edital, para nomeações a partir de 2025, monitorada por Comissão Eleitoral nomeada por meio da Portaria de Pessoal UFU Nº 5167, de 31 de julho de 2025.

A regulamentação do processo eleitoral segue a legislação vigente que está disposta no Título II, Capítulo IV, Art. 37 do Estatuto da UFU e no Título VIII, Capítulo IV do Regimento Geral da UFU, bem como nos termos do Regimento Interno do IPUFU, da Resolução CONPEP Nº 46, de 19/06/2024, da RESOLUÇÃO CONSIPUFU Nº 2, DE 8 DE JUNHO DE 2017 e nos detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos.

1. DAS VAGAS

1.1. Esta Consulta Eleitoral compreende a disputa das seguintes vagas:

	Cargos	Vigência do Mandato	Quantidade de vagas
I	Diretor (a) do Instituto de Psicologia	01/10/2025 a 30/09/2029	01
II	Membros do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Psicologia	01/10/2025 a 28/05/2027	02
III	Membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia	01/10/2025 a 17/11/2026	01
IV	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	01/10/2025 a 05/05/2026	02
V	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	01/10/2025 a 05/05/2026	01
VI	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	01/10/2025 a 15/01/2027	01

1.2 A Consulta Eleitoral ocorrerá em votação presencial, conforme cronograma e local indicados no Anexo I.

2. COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da Consulta Eleitoral, com direito a voto não obrigatório para escolha dos cargos administrativos será constituído por:

	Cargos	Colégio Eleitoral
I	Diretor (a) do Instituto de Psicologia	<p>a- os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.</p> <p>b- os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no IPUFU,</p> <p>c- os(as) estudantes com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.</p> <p>d-Em caso de um(a) mesmo(a) eleitor(a) possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido apenas 1 (uma) vez, observados os seguintes critérios:</p> <p>d.1- o(a) professor(a) que for servidor(a) técnico administrativo(a) votará como professor(a); e</p>

		d.2- o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for estudante votará como servidor(a).
II	Membros do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes do PGPSI/UFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
III	Membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
IV	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
V	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no IPUFU.
VI	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	os(as) integrantes das carreiras de magistério superior e os(as) professores(as) visitantes e substitutos(as), lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.

2.2. Os órgãos responsáveis pela emissão de listagens deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes, de acordo com os critérios acima estabelecidos e nos prazos definidos pela Comissão.

3. DA INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

3.1. Poderão candidatar-se à indicação para os cargos administrativos:

	Cargos	Poderão candidatar-se
I	Diretor (a) do Instituto de Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que estejam em efetivo exercício, em regime de 40 horas e dedicação exclusiva.
II	Membros do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que estejam em efetivo exercício, que sejam docentes permanentes do PPGPSI/UFU no momento da Consulta.
III	Membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que estejam em efetivo exercício no momento da Consulta.
IV	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que estejam em efetivo exercício no momento da Consulta.
V	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no IPUFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a Consulta.
VI	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	os(as) professores(as) efetivo(as) da UFU, lotados no IPUFU, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que estejam em efetivo exercício no momento da Consulta.

3.2 Para uma determinada vaga em órgão colegiado, caso o número de candidatos inscritos seja maior ao número de vagas em disputa, os(as) candidatos(as) eleitos(as) que estejam em número superior à quantidade de vagas formarão automaticamente, em ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida na consulta, a lista de membros suplentes dos referidos cargos.

3.2.1 Considerando a vigência deste Edital, o membro suplente poderá assumir imediatamente a posição no órgão colegiado, no caso de vacância.

3.2.2 O membro suplente que for convocado para assumir o cargo e estiver em afastamento, seu nome será reposicionado na lista de membros suplentes até que surja uma nova vaga no período do mandato do referido Colegiado, conforme previsto nesse edital.

3.2.3. O membro suplente que, no caso de vacância, assumir a vaga, permanecerá como membro titular apenas no período do afastamento do membro titular, durante a vigência deste Edital.

3.3 A inscrição dos(as) postulantes a candidatos(as) às vagas será feita mediante procedimento de:

	Cargos	Procedimento
I	Diretor (a) do Instituto de Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral;</p> <p>a.2 Curriculum Lattes atualizado</p> <p>a.3 Carta de apresentação descrevendo a experiência e as propostas do(a) candidato(a), além de declaração expressa de compromisso em retirar seu nome do PQU caso esteja previsto algum afastamento durante o mandato, em caso de ser eleito para o cargo.</p>
II	Membros do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.</p>
III	Membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.</p>
IV	Membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.</p>
V	Membro técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.</p>
VI	Membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia	<p>a. requerimento, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do SEI, indicando o cargo a que pretende concorrer acompanhado do seguinte documento:</p> <p>a.1 Formulário de Inscrição, que contém declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.</p>

3.3.1. A ausência de qualquer documento de inscrição listado nos incisos deste artigo levará ao indeferimento da candidatura.

3.3.2. Não será permitida a apresentação ou inclusão de novos documentos após o prazo de inscrição, sendo que a inclusão de documentos no Processo SEI, após o período determinado, levará ao indeferimento da candidatura.

3.4. É vedada a inscrição de candidatos(as) por procuraçāo.

3.5. A inscrição dos(as) candidatos(as) ocorrerá em data e horários indicados no cronograma da Consulta Eleitoral, em Anexo.

3.6. A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será disponibilizada via secretaria do Instituto de Psicologia no sítio eletrônico www.ip.ufu.br, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.7 O resultado da homologação das inscrições será disponibilizado via secretaria do Instituto de Psicologia no sítio eletrônico www.ip.ufu.br, de acordo com os prazos definidos pela Comissão Eleitoral.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A divulgação das candidaturas é de responsabilidade dos(as) candidatos(as), ocorrerá em período especificado no cronograma deste Edital, devendo incluir as ideias e debates das propostas apresentadas nas cartas de apresentação entregues pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição e seus desdobramentos.

4.1.1. A divulgação das candidaturas será iniciada e encerrada conforme cronograma da Consulta Eleitoral, em Anexo.

4.2. As formas de divulgação das candidaturas contemplarão a realização de debates, elaboração de documentos e de programas e conteúdos audiovisuais diversos, que poderão ser disponibilizados na internet e em locais próprios para este fim, nas dependências e demais canais da UFU.

4.2.1. Será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, faixas e cartazes, na forma e locais indicados pela Comissão Eleitoral.

4.2.2. Fica autorizada a divulgação de candidaturas e a realização de debates tanto nas redes sociais da UFU como nos sítios eletrônicos institucionais, na Rádio e TV Universitária e transmitidos também online, nos termos definidos pela Comissão Eleitoral, sendo proibida a divulgação dessas candidaturas por meio de materiais ou equipamentos institucionais que não estejam previstos neste Edital.

4.3. Não será permitida a divulgação de notícias falsas (fake news) que disseminem mentiras e firam a honra dos(as) candidatos(as) ou qualquer pessoa envolvida no pleito, bem como o uso de outdoors, nem a divulgação sonora por meio de veículos de som, charangas e batucadas, entre outros meios, no âmbito das dependências da UFU ou fora dela, bem como pichações de qualquer espécie.

4.4. Fica vedada a divulgação das candidaturas por meio de matéria paga nos meios de comunicação, bem como a contratação de serviços de envio de mensagem em massa.

4.4.1. Fica liberada a utilização de e-mail institucional de uso individual, redes sociais virtuais (Facebook, Instagram, LinkedIn, X, entre outros), plataformas digitais de divulgação de conteúdos audiovisuais (Youtube, Spotify, TikTok, entre outros) e dispositivos digitais de trocas de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) para a divulgação de conteúdo (foto, áudio, vídeo, texto).

4.5. Fica vedada a divulgação de pesquisas de intenção de voto sobre o processo dessa Consulta Eleitoral.

4.6. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais, sejam eles orçamentários, extraorçamentários ou de fontes externas à Universidade.

5. DO PROCESSO DE CONSULTA E DA VOTAÇÃO

5.1. A consulta ocorrerá em data, horário e local indicados no cronograma da consulta eleitoral, constante em Anexo, registrados presencialmente em cédulas, nas quais constarão o cargo a ser eleito, com as opções de voto “Branco” e voto “Nulo”, que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos(as) em ordem alfabética.

5.2. As cédulas serão rubricadas no verso por pelo menos dois membros da mesa receptora antes dos eleitores registrarem seu voto.

5.3. Os seguintes modelos de cédula serão utilizados no processo de votação em seus respectivos colégios eleitorais:

5.4. Os(as) integrantes das carreiras de magistério superior, os(as) professores(as) visitantes do PPGPSI/UFU e os (as) professores (as) substitutos (as) com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a consulta utilizarão a mesma cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Diretor (a) do Instituto de Psicologia.

5.5. Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo lotados no IPUFU, utilizarão a mesma cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Diretor (a) do Instituto de Psicologia.

5.6. Os(as) estudantes com vínculo ativo com o Instituto de Psicologia no semestre letivo em que ocorrer a Consulta utilizarão cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Diretor (a) do Instituto de Psicologia.

5.7. Os(as) integrantes das carreiras de magistério superior do Instituto de Psicologia, os(as) professores(as) visitantes do PPGPSI/UFU, e os (as) professores (as) substitutos (as) com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a consulta utilizarão a mesma cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia.

5.8. Os(as) integrantes das carreiras de magistério superior permanentes do PPGPSI/UFU e os(as) professores(as) visitantes do PPGPSI/UFU, com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a consulta utilizarão cédula própria identificada por cor específica para a escolha de membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

5.9. Os(as) integrantes das carreiras de magistério superior, os(as) professores(as) visitantes do PPGPSI/UFU e os (as) professores (as) substitutos (as) com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a consulta utilizarão a mesma cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Membros Docentes do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia.

5.10. Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as), ocupantes de cargo de provimento efetivo lotados no IPUFU, utilizarão a mesma cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Membros Técnico-administrativos do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia.

5.11. Os(as) integrantes das carreiras de magistério superior, os(as) professores(as) visitantes do PPGPSI/UFU e os (as) professores (as) substitutos (as) com vínculo ativo com o IPUFU no semestre letivo em que ocorrer a consulta utilizarão a mesma cédula própria identificada por cor específica para a escolha de Membros Docentes do Conselho do Instituto de Psicologia.

5.12. Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento de identidade com foto.

5.13. Não será permitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

5.14. Não haverá voto em separado.

5.15. A comissão eleitoral nomeará os membros da mesa receptora de votos.

5.16. Será nula de pleno direito a cédula rasurada ou incerta de escritos ou que não constar as rubricas de pelo menos dois membros da mesa receptora.

5.17. É proibida a captura e divulgação por meio de foto ou vídeo do voto pelo(a) eleitor(a).

5.18. Após os órgãos responsáveis pela emissão de listagens encaminharem à Comissão Eleitoral a relação de votantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos definidos pela Comissão, serão impressas as listas que deverão ser utilizadas na mesa receptora de votos para conferência dos documentos pessoais dos votantes, bem como assinatura por eles de lista de presença na votação.

5.19. A Secretaria da Direção da Unidade enviará e-mails de convite aos votantes para participação na consulta, informando data, horário de início e término, bem como local de votação.

5.20. Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna, não podendo ser desfeita a votação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Após finalizada a consulta, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna ou reverter seu voto.

6.1.1. A apuração será realizada após o fechamento da urna pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as).

6.1.2. A apuração ocorrerá conforme cronograma da Consulta Eleitoral, Anexo I.

6.1.3. O processo de apuração dos votos será realizado em sala previamente definida e divulgada pela Comissão Eleitoral.

6.1.4. Para o cargo de Diretor (a) do Instituto de Psicologia a apuração dos votos será feita, separadamente obedecendo o critério da proporcionalidade entre as 3 (três) categorias de segmentos, sendo elas docentes, técnicos- administrativos e discentes, atribuídos os seguintes pesos, e adotada a seguinte fórmula para cálculo dos votos recebidos pelo(a)s candidato(a)s:

Tabela de Cálculo de Votação com Proporcionalidade 1/3 (UFU – Consulta Pública)

Segmento	Nº total de eleitores aptos a votar	Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a)	Fórmula do Peso do voto	Peso individual do voto (%)	Cálculo ponderado do candidato
Docentes	D	Vd	(1/3) x (1/D)	$Pd = (1/3) x (1/D) x 100$ $= 100/(3D)$	$Vd \times Pd$
Técnico- Administrativos	T	Vt	(1/3) x (1/T)	$Pt = (1/3) x (1/T) x 100$ $= 100/(3T)$	$Vt \times Pt$
Discentes	E	Ve	(1/3) x (1/E)	$Pe = (1/3) x (1/E) x 100$ $= 100/(3E)$	$Ve \times Pe$
Cálculo Total dos votos recebidos pelo candidato					$(Vd \times Pd) + (Vt \times Pt) + (Ve \times Pe)$

6.2. Para confecção do mapa da consulta, o número de pontos (entre 0 e 100) obtidos pelo(a) candidato(a), calculados pelas expressões de proporcionalidade, será arredondado para duas casas decimais.

6.3. Será vencedor do processo de consulta o(a) candidato(a) a Diretor do Instituto de Psicologia, aquele que obtiver antes do arredondamento, maior número de pontos.

6.4. Para os cargos de Membro do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, Membro do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia, Membro Docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia, Membro Técnico-administrativo do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia e Membro Docente do Conselho do Instituto de Psicologia a apuração dos votos será feita obedecendo o critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.

6.5. Votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato.

6.6. Em caso de empate para todos os cargos deste Edital, antes do arredondamento do número de pontos obtidos por dois ou mais candidato(as), a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente o que segue:

I- Candidato(a) que tenha maior titulação acadêmica.

II- Candidato(a) que tenha mais elevada posição na carreira do magistério superior.

III- Caso o empate persista será considerado o(a) candidato(a) com a maior idade.

6.7. Após a apuração, o quantitativo de votos por conjunto de categoria e cargos será transferido para alimentar uma planilha eletrônica devidamente estruturada para atender os critérios citados no caput.

6.8. No relatório de apuração deverão ser informados, por cargo:

I - total de eleitores(as) que votaram do Colégio Eleitoral;

II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);

III - número de votos brancos; e

IV - número de votos nulos.

7. DO FISCAL DE APURAÇÃO

7.1. O(A) candidato(a) que quiser ser representado(a) por um(a) fiscal de apuração, ou por um(a) fiscal técnico(a), deverá solicitar o seu credenciamento junto à Comissão Eleitoral, via SEI, conforme cronograma da Consulta Eleitoral, Anexo.

7.2. A escolha de fiscais não poderá recair sobre integrantes da Comissão Eleitoral.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. O(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) com seus votos na consulta eleitoral serão apresentados na reunião do Conselho do Instituto de Psicologia, onde se dará a eleição para os referidos cargos, conforme o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, Artigos 326º a 336º.

8.2. O(A) Diretor(a) do Instituto de Psicologia e os(as) membros titulares e suplentes dos Colegiados do Curso de Graduação em Psicologia, do Programa da pós-graduação em Psicologia, do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia e o Conselho do Instituto de Psicologia serão nomeado(a)s por Portaria, na forma da lei, para um mandato conforme os prazos previstos neste edital.

8.3. A eleição no Conselho do Instituto de Psicologia será realizada conforme cronograma anexo, em reunião extraordinária específica para esse fim.

9. DOS RECURSOS

9.1. É possível interpor recurso contra:

- I- Edital;
- II- Resultado da homologação de candidaturas;
- III- Votação;
- IV- Apuração;
- V- Resultado.

9.2. A primeira instância de recursos é a comissão eleitoral, sendo a segunda instância recursal a direção do IPUFU. A instância seguinte é o Conselho da Unidade.

9.3. O prazo para recurso será, em todos os casos previstos, de vinte e quatro horas, a contar da divulgação do objeto que suscitou a apelação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Cronograma da consulta eleitoral e eleição

11.1.2. Anexo II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

11.1.3. Anexo III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

11.1.4. Anexo IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

11.1.5. Anexo V – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

11.1.6. Anexo VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

11.1.7. Anexo VII - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gonçalves Cury, Presidente**, em 07/08/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6575720** e o código CRC **A22ED9FD**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL E ELEIÇÃO

Etapa	Período (Ano 2025)
Divulgação do edital	07/08 a 10/08/2025
Inscrições	11/08 a 20/08/2025
Prorrogação das inscrições caso não haja candidatos suficientes	

	21/08 a 26/08/2025
Divulgação das listas com os(as) candidatos(as) inscritos(as)	28/08/2025
Período de Impugnação das Candidaturas	Até 30/08/2025
Resultado de Homologação das Candidaturas	01/09/2025
Período de Divulgação e Propaganda Eleitoral	02/09/2025 a 11/09/2025
Conversa com os candidatos à Direção	11/09/2025
Realização da Consulta Eleitoral, no saguão do Bloco 2C do Campus Umuarama, UFU	16/09/2025, das 8:10h às 17:30h*
Apuração da Votação	16/09 e 17/09/2025
Divulgação do resultado	17/09/2025, até as 17h
Eleição (CONSIP)	18/09/2025

*Todos os eleitores que chegarem para votar às 17:30h, terão direito de votar.

Anexo II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA - UFU (01/10/2025 a 30/09/2029)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva nível _____ e portador (a) título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA UFU, cujo pleito será realizado por meio de consulta presencial, no dia 16 de setembro de 2025. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha do (a) Diretor (a), através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de Diretor (a) do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Anexo III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (PERÍODO: 01/10/2025 a 28/05/2027)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva nível _____ e portador (a) título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta presencial, no dia 16 de setembro de 2025.. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Anexo IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (PERÍODO: 01/10/2025 a 28/05/2027)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva nível _____ e portador (a) título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta presencial, no dia 16 de setembro de 2025.. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro docente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Anexo V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (PERÍODO: 01/10/2025 a 05/05/2026)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva nível _____ e portador (a) título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DE PSICOLOGIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta presencial, no dia 16 de setembro de 2025.. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro docente do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Anexo VI - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (PERÍODO: 01/10/2025 a 05/05/2026)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, integrante da carreira de Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a)

a MEMBRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta presencial, no dia 16 de setembro de 2025.. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro docente do Colegiado de Extensão, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Colegiado de Extensão do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Anexo VI - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DOCENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (PERÍODO: 01/10/2025 a 15/01/2027)

Ao Conselho do Instituto de Psicologia,

Eu _____, docente integrante da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pertencente legalmente ao quadro efetivo do Instituto de Psicologia - IPUFU, submetido (a) ao regime de dedicação exclusiva nível _____ e portador (a) título de _____, SIAPE _____, venho requerer minha inscrição como candidato (a) a MEMBRO DOCENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, cujo pleito será realizado por meio de consulta presencial, no dia 16 de setembro de 2025.. Declaro ainda a minha concordância com as normas e procedimentos legais das condutas eleitorais para a escolha de membro docente do Conselho do Instituto de Psicologia, através de consulta ao colégio eleitoral e, de forma irretratável, a aceitação da minha nomeação caso seja o(a) escolhido (a), conforme definido no Edital de inscrição de candidato (a) à função de membro do Conselho do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, ____ de _____ de 2025

NOME E FUNÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)